

PROCESSO N°  
29/14

REG. PROC. N°  
06

FOLHA N°  
08

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 17/14

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

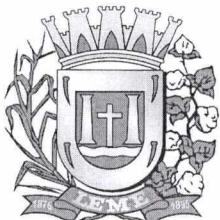
Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2014  
autuo o P.L. nº 17/14 e o of. nº 357/14 em frente.

Eu, *mj*, subscrevi

A.L. N° 17/14



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME  
29/14 N.º 02  
m0

Ofício n° 357/14



Leme, 07 de Maio de 2014

Excelentíssimo Senhor,

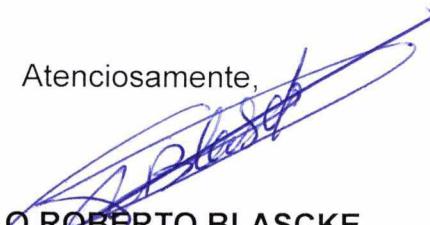
Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação os Projetos de Leis que:

Projeto Lei: **“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura”**;

Para que sejam regularmente processado por esta C.Câmara em caráter de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênci e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal

**Ao**

Excelentíssimo Senhor  
José Eduardo Giacomelli  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

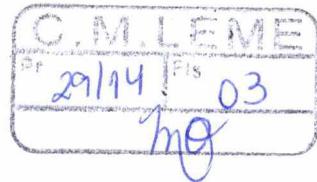
# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 29  
fls 08, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 07 de maio de 20 14  
funcionário mg



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 17 2014

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando a modernização da Biblioteca Municipal.

**Artigo 2º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Maio de 2014

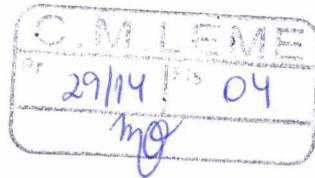
  
PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem como finalidade a assinatura de convenio entre essa Prefeitura Municipal e a Secretaria de CV7ultura do Governo do Estado de São Paulo, tem como objetivo a modernização da Biblioteca Municipal "Professora Carolina de Moura Hildebrand".

Considerando a necessidade urgente de aprimoramento de sua estrutura física, que há muito não recebe nenhum investimento/instalação, a prefeitura optou por propor um projeto de ambiênciа, que trabalhará justamente, a questão da adequação do espaço físico hoje utilizado pela biblioteca municipal. Nesse sentido, trata-se de um projeto de suma importância para o governo, considerando que aprimorará esse espaço tão importante para a sociedade lemense.

Cabe ressaltar que o projeto não prevê contrapartida e, portanto não apresenta impacto financeiro e ou orçamentário para o governo. Saliento, ainda, que pela proposta de projeto de lei não haverá alteração de nenhuma norma vigente.

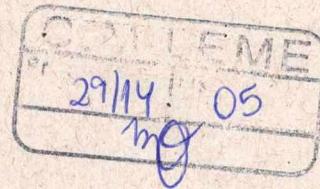
Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados, se necessário for, na Secretaria de Cultura .

Leme, 07 de Maio de 2014.

  
Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal



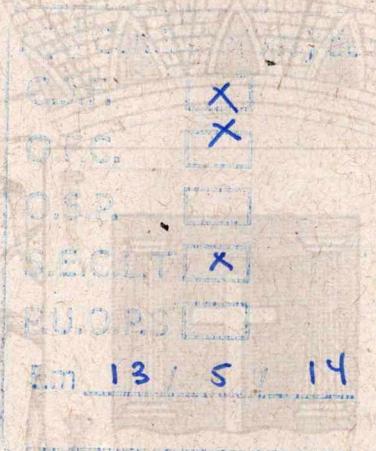
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

12 / 5 / 2014

PRESIDENTE



1876 VISTA 1895

Em 13 de maio de 2014  
Com vista 'as Comissões'

Funcionário \_\_\_\_\_

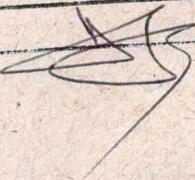
AS

JUNTADA

Em 19 de 7 de 2014

aço juntada a estes autos DO  
parecer

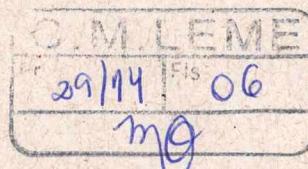
Funcionário





## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER CONJUNTO

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto de Lei nº 17/14.

Autoria: Prefeito Municipal.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 17/14, de autoria do Executivo, autorizando o Executivo a celebrar convênio, através da Secretaria de Estado da Cultura, verificou que referido Projeto encontra-se devidamente instruído.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em

14 de maio de 2014.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

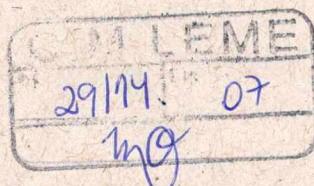
Vice Presidente

Secretário



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Francisco Ferreira da Silva

Presidente

José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva

Secretário

### COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

João Marcos Demétrio

Vice Presidente

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

1895

Presidente

Secretário

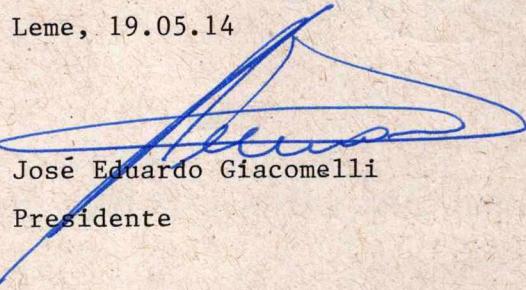
A Ordem do Dia

19/05/2014

~~PRESIDENTE~~

Projeto de Lei nº 17/14, aprovado por unanimidade em  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações.

Leme, 19.05.14

  
José Eduardo Giacomelli

Presidente

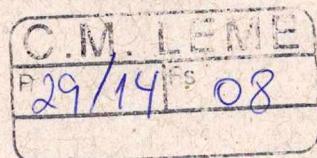


## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 17/14



Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a modernização da Biblioteca Municipal.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de maio de 2.014.

Jose Eduardo Giacomelli  
Presidente